



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal

Nota Técnica SEI-GDF n.º 2/2018 - SES/CRDF

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018

**Assunto: Funcionamento do Piloto do Projeto Regula Mais Brasil na Região Sudoeste da SESDF**

**DO OBJETIVO**

1. Este documento tem como objetivo apresentar o fluxo de trabalho da fase Piloto do Projeto Regula Mais Brasil, com relação à atribuição dos teleconsultores do Projeto Regula Mais Brasil e da Central de Regulação Ambulatorial da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar do Complexo Regulador em Saúde do Distrito federal no manejo das solicitações via sistema SISREG.

2. O projeto piloto será realizado na Região Sudoeste, com início em 10/10/2018, com duração prevista de 30 dias.

3. As especialidades e respectivas filas contempladas pelo projeto nesta fase são: CONSULTA EM CARDIOLOGIA – ADULTO (Cód. Interno: 0701344) e CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA – GERAL (Cód. Interno: 0135001)

**DO FUNCIONAMENTO DO PILOTO**

4. Os teleconsultores do projeto avaliam os casos nas filas contempladas no projeto, de acordo com os critérios de encaminhamento publicados como Notas Técnicas SEI-GDF n.º 4 e 5/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS.

5. De acordo com os critérios de encaminhamento e avaliação das informações clínicas, os teleconsultores do projeto procedem com as solicitações de uma das seguintes formas:

5.1 Caso as informações na solicitação de encaminhamento sejam suficientes para proceder com a autorização e agendamento, os teleconsultores do projeto devem:

- a) manter a situação da solicitação como “Pendente”;
- b) registrar uma observação no campo “Histórico de Observações” de que a solicitação apresenta critérios para que se proceda com seu agendamento, de forma a identificar o profissional que realizou a regulação;
- c) adequar o nível de priorização da solicitação, caso necessário;
- d) marcar o campo “Visualizado” de forma a sinalizar para os profissionais da central de regulação que o encaminhamento foi avaliado e apresenta critérios para que se proceda com seu agendamento;

e) caso as informações na solicitação de encaminhamento não sejam suficientes para se proceder com a autorização e agendamento, os teleconsultores do projeto devem mudar a situação da solicitação para "Devolvido", registrando justificativa devida, para que o solicitante possa complementar as informações necessárias de acordo.

6. Os teleconsultores do projeto podem alterar a situação da solicitação de encaminhamento para "Negado" nos seguintes casos:

- a) Solicitação inserida em fila equivocada;
- b) Solicitação inserida no sistema de forma repetida, em duplicata.

7. Os teleconsultores do projeto não tomarão ação no sistema sobre as solicitações já avaliadas pelos reguladores da central de regulação e que estejam marcadas como visualizadas no início do piloto.

8. Nas filas contempladas no projeto, os profissionais da central de regulação devem tomar ação no sistema apenas sobre as solicitações de encaminhamento marcadas como visualizadas, procedendo com seu agendamento.

## DA CONCLUSÃO

9. Casos em que surja dúvida, divergência, ou se identifique necessidade de ajustes no processo de trabalho serão discutidos no âmbito da Diretoria do Complexo Regulador SESDF.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ALBERNAZ FERREIRA - Matr.0146566-X, Diretor(a) de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar**, em 16/10/2018, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA - Matr.1681160-7, Diretor(a) Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal**, em 16/10/2018, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **13928559** código CRC= **0107D122**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF